

À Entidade Titular da
Rubato I academia de artes
Rua Grupo Desportivo da Mealhada 73
3050 - 364 Mealhada
rubato@maresdentusiasmo.pt

Sua referência: Sua comunicação de: Nossa referência:
16570/2024/DSRC-EMAP-UACAOE

ASSUNTO: Concessão da autorização provisória de funcionamento ao estabelecimento de ensino artístico especializado de música denominado Rubato I academia de artes.

Em referência ao assunto em epígrafe, informa-se V. Ex.^ª que, por despacho da Diretora-Geral da Administração Escolar, Susana Castanheira Lopes, exarado em 22/07/2024, foi concedida:

- a homologação da criação do estabelecimento de ensino artístico especializado de música, denominado Rubato I academia de artes, nos termos do art.º 29.º, do Decreto-Lei n.º 152/2013, de 4 de novembro;
- a autorização provisória de funcionamento ao referido estabelecimento de ensino artístico especializado de música, denominado Rubato I academia de artes, sito na Rua Grupo Desportivo da Mealhada, N.º 73 - Mealhada, com uma lotação de 63 alunos turno/hora, para ministrar, em regime de planos e programas oficiais, as Iniciações em Música e o Curso Básico de Música nas variantes instrumentais de Acordeão, Bateria, Canto, Clarinete, Fagote, Flauta Transversal, Guitarra Clássica, Guitarra Portuguesa, Oboé, Percussão, Piano, Saxofone, Trombone, Trompa, Trompete, Tuba, Violino, Violoncelo, válida para o ano letivo 2024-2025;
- e ainda, homologada a entidade titular, a Associação Marés D'Entusiasmo – Associação Artística e Cultural, e a respetiva representante legal perante o MECI, Marta Susana Ralha Laranjeira;
- bem como a direção pedagógica desempenhada por Paulo José Correia de Almeida.

Mais se informa que a autorização definitiva de funcionamento, deste estabelecimento de ensino, fica dependente do envio dos documentos a emitir pela ANEPC a seguir indicados, comprovativos de:

- Vistoria/Inspeções regulares à manutenção das condições de segurança (n.º 4 do artigo 19.º, da Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro);
- Parecer prévio sobre as medidas de autoproteção (n.º 2 do artigo 21.º, da Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro).

Com os melhores cumprimentos,

Chefe de Equipa Multidisciplinar de Apoio Pedagógico

Cristina Vital Ferreira

Cristina Vital Moreira Ferreira